



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025 de 10/07/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 17/09/2025 às 08:30 horas do dia 30/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 637.706,69 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025

(Processo Administrativo n.º 229/2025)

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Neste processo a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

4.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VI**).

4.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

4.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (**ANEXO VI**).

4.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 (**ANEXO VI**).

4.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO VI**).

4.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (**ANEXO VI**).

4.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO VI**).

4.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (**ANEXO VI**).

4.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**ANEXO V**).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4 e 4.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

4.16.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Odontologia – CRO, em plena validade, com a indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

4.16.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (LF) conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e na Resolução nº 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.4. Autorização de Funcionamento (AF ou AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.5. Para os medicamentos controlados ou substâncias sujeitas a controle especial é necessária **Autorização Especial (AE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.6. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

4.16.4.7. Para proposta aos itens 27, 28, 77, 80, 146, 184, 192, 193, 194 e 281 do Termo de Referência (Anexo I) é necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

4.16.4.7.1. Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

5.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a(s) amostra(s) ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, CEP.: 78320-000 **até o dia 07/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)** de realização do procedimento para avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados *via fac-símile*.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

17



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declarações;

14.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 17 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 229/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	481770	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)	un	30	R\$ 262,90	R\$ 7.887,00
2	481111	ACIDO PERACETICO 0,2%. INDICADO PARA A DESINFECCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: ENDOSCOPIOS; TUBOS CORRUGADOS; KITS DE MICRO NEBULIZACAO; NEBULIZADORES DE OXIGENIO; ACO CIRURGICO; ALUMINIO; PLASTICO; ACRILICO E LATEX. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL. NAO POSSUI MATERIA ORGANICA; BAIXA TOXIDADE; SEGURO PARA PACIENTE E OPERADOR; CONCENTRACAO MINIMA DE 2000PPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO MAIS INIBIDOR DE CORROSAO DE 14G.	FRASCO	30	R\$ 85,83	R\$ 2.574,90
3	2479	ADESIVO - SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 4 ML	un	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
4	9208	AFASTADOR Nº 1 - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	un	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
5	43408	AGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS	GL 5 L	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
6	2061	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	2033	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CX 100 UN	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
8	2066	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

24



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9	481112	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA).	un	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
10	481113	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	un	30	R\$ 32,25	R\$ 967,50
11	481114	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	un	30	R\$ 32,25	R\$ 967,50
12	481115	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	un	30	R\$ 40,39	R\$ 1.211,70
13	481116	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	un	30	R\$ 44,97	R\$ 1.349,10
14	4366	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	PC 100 UN	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
15	487128	ALICATE PARA ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DE LA ROSA - 109, PONTA ATIVA PARA ATIVACAO E CONFECCAO DE APARELHOS ORTODONTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
16	478171	ALICATE PARA ORTODONTIA - PERFURADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DIQUE DE BORRACHA. POSSUI 5 FUIROS DE DIAMETROS DIFERENTES, COMPRIMENTO: 17CM, ACO INOX, AUTOLAVAVEL.	un	30	R\$ 159,05	R\$ 4.771,50
17	9214	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - ALVEOLOTOMO TIPO LUER, RETO, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	40	R\$ 132,92	R\$ 5.316,80
18	481119	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE/PORCAO C/ 500 UND.	PT 500 UN	6	R\$ 1.881,94	R\$ 11.291,64
19	481120	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND.	PT 500 UN	6	R\$ 2.549,90	R\$ 15.299,40
20	9277	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	CX 50 UN	40	R\$ 173,45	R\$ 6.938,00
21	1952	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML	CX 50 UN	40	R\$ 109,90	R\$ 4.396,00
22	1929	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX 50 UN	60	R\$ 162,42	R\$ 9.745,20
23	2444	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	POTE200GR	30	R\$ 18,96	R\$ 568,80
24	481118	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	un	30	R\$ 60,11	R\$ 1.803,30
25	481117	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	un	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
26	478177	ARCO DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	un	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
27	10527	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60 X 50) CM, COM PROTETOR PARA TIREOIDE (NAO REMOVIVEL), EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E REGISTRO ANVISA.	un	5	R\$ 503,07	R\$ 2.515,35
28	43681	AVENTAL PLUMBIFERO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO E CLINICA RADIOLOGICA. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.	un	5	R\$ 821,27	R\$ 4.106,35
29	1948	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	PC 100 UN	90	R\$ 21,38	R\$ 1.924,20
30	9216	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	un	50	R\$ 25,34	R\$ 1.267,00
31	2088	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO	un	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
32	43705	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C	un	30	R\$ 15,15	R\$ 454,50
33	9156	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	un	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
34	9157	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	un	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
35	481128	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL	un	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
36	9159	BROCA CILINDRICA - 1093	un	30	R\$ 9,71	R\$ 291,30
37	43662	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 07	un	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
38	1958	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 4	un	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
39	1956	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 6	un	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
40	1953	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 8	un	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
41	9160	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	un	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
42	9161	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	un	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
43	9162	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	un	30	R\$ 11,92	R\$ 357,60
44	9163	BROCA ESFERICA 1022	un	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
45	9164	BROCA ESFERICA 1023	un	40	R\$ 14,72	R\$ 588,80
46	1954	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM	un	40	R\$ 9,36	R\$ 374,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE				
47	9168	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CIRURGIA E IMPLANTE, CARBIDE DE TUNGSTENIO, DE ZEKRYA COM PONTA ATIVA DE 2.1MM, PARA TRAUMATOLOGIA, NUMERO H166-205021, HASTE 26 MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2.35MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATORIOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	30	R\$ 33,30	R\$ 999,00
48	478158	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DE CARBONETO MAXICUT TUNGSTÊNIO	un	15	R\$ 133,85	R\$ 2.007,75
49	478156	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DE CARBONETO MINICUT TUNGSTÊNIO	un	15	R\$ 78,10	R\$ 1.171,50
50	1880	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	un	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
51	2131	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	un	30	R\$ 14,54	R\$ 436,20
52	481129	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	un	30	R\$ 9,56	R\$ 286,80
53	2291	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	un	35	R\$ 5,30	R\$ 185,50
54	2381	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	un	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
55	481130	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	un	30	R\$ 18,73	R\$ 561,90
56	481131	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	un	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
57	481132	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557	un	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
58	2354	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	un	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
59	481133	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	un	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
60	9166	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	un	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
61	9167	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL	un	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
62	9218	BRUNIDOR - NUMERO 1, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	25	R\$ 12,32	R\$ 308,00
63	9219	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	un	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80

27



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
64	9220	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
65	481134	CABO DE BISTURI N. 03	un	40	R\$ 13,60	R\$ 544,00
66	2598	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	un	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
67	481135	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	un	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
68	10530	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	un	5	R\$ 316,61	R\$ 1.583,05
69	459840	CANETA ALTA ROTACAO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SPRAY TRIPLO: COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN.SISTEMA PRESS BUTTON. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL. ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA:12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SISTEMA DE TROCA-BROCA: PRESS BUTTON (PB). BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. ROTORES BALANCEADOS. ROTACAO:280 000-380 000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUÍDO:64 DBS. PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PECAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR	un	20	R\$ 766,60	R\$ 15.332,00
70	481773	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	CENTO	40	R\$ 18,07	R\$ 722,80
71	478164	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO,LIQUIDO EM FRASCO COM 10ML,COMPOSTO COM OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	un	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
72	459787	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL APRESENTADO BOA TOLERANCIA PELOS TECIDOS APICAIAS,	un	25	R\$ 24,65	R\$ 616,25

28



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		RADIOPACIDADE E IMPERMIABILIDADE, POSSUI UMA FINA GRANULACAO PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. EMBALAGEM COM 1 PO 12 G +, ,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
73	43664	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COLTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	un	35	R\$ 19,35	R\$ 677,25
74	487424	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 38G	UNIDADE	45	R\$ 19,67	R\$ 885,15
75	2057	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	un	40	R\$ 46,99	R\$ 1.879,60
76	9223	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
77	44216	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA, ACIONAMENTO DIRETO, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, BLOCO EM ALUMÍNIO, 110 V / 60 HZ, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PISTÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL ²) / BAR120 / 8,3, VOLUME DO RESERVATÓRIO 29 LITROS.	un	3	R\$ 2.890,00	R\$ 8.670,00
78	481136	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	un	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
79	481137	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	un	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
80	486794	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PUSH BUTTON (BOTÃO DE ACIONAMENTO RÁPIDO PARA TROCA DE BROCAS); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ACABAMENTO EM PRATA ACETINADO, PROPORCIONANDO PESO REDUZIDO (MÁXIMO DE 42 GRAMAS); CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM (ESTERILIZAÇÃO A VAPOR); CABEÇA FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS, COMO QUEDAS E BATIDAS; SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL, COM ROTAÇÃO DE 360°.	un	50	R\$ 753,20	R\$ 37.660,00

29



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		COMPATÍVEL COM MICROMOTORES QUE SEGUEM O PADRÃO INTRA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; TRANSMISSÃO DIRETA (1:1), SEM ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE; FAIXA DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; COMPATÍVEL COM BROCAS DE HASTE TIPO 1 – CA STANDARD (Ø2,35 MM), COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 22,0 MM; PESO BRUTO MÁXIMO: 97 GRAMAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.				
81	467809	CUNHA REFLEXIVA PVC TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UND	CX 20 UN	25	R\$ 39,53	R\$ 988,25
82	481138	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	un	15	R\$ 27,72	R\$ 415,80
83	481139	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N-86	un	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
84	2542	CURETA GOLDMANN FOX N 1	un	15	R\$ 46,18	R\$ 692,70
85	2028	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	un	15	R\$ 25,74	R\$ 386,10
86	2035	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	un	20	R\$ 20,39	R\$ 407,80
87	2045	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM	un	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
88	2038	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM	un	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
89	467810	DESCOLADORES FREER - DELICADO DE PERIOSTEO, EM ACO INOX AISI 400,MOLT N° 9, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	45	R\$ 70,03	R\$ 3.151,35
90	459839	DESTILADOR DE AGUA EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDE-LO NA FUNCAO DA DESTILACAO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA	un	5	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
91	460358	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS- GALAO DE 5 LITROS	GL 5 L	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
92	487425	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES) - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	45	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50
93	2196	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	F100MLT	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
94	9170	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	FRC250MT	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



95	1846	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES LIVRES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/50 DISCOS DE POLIURETANO, EM 4 GRANULAÇÕES A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SENDO 5 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÕES MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA.	un	60	R\$ 64,17	R\$ 3.850,20
96	43665	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO - GRAU CIRÚRGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	CX 100 UN	50	R\$ 73,40	R\$ 3.670,00
97	487272	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO - GRAU CIRÚRGICO 40CMX50CM CX C/ 100..	CX 100 UN	500	R\$ 82,20	R\$ 41.100,00
98	481142	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 150 X 250 MM C/ 100 UNIDS	PC 100 UN	65	R\$ 44,50	R\$ 2.892,50
99	481143	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 190 X 370 MM C/ 100 UNIDS	un	65	R\$ 128,24	R\$ 8.335,60
100	481141	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 90 X 260 MM C/ 100 UNIDS	PC 100 UN	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
101	9229	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	un	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
102	9227	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	un	30	R\$ 14,04	R\$ 421,20
103	9228	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	un	30	R\$ 14,35	R\$ 430,50
104	9230	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	un	20	R\$ 16,12	R\$ 322,40
105	9231	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	un	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80
106	9177	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ÂNGULO	un	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
107	2592	ESCOVA DE ROBSON RETA	un	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
108	478179	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METÁLICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	un	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
109	9232	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	un	30	R\$ 13,82	R\$ 414,60
110	9233	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	un	30	R\$ 9,74	R\$ 292,20
111	481144	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	un	55	R\$ 18,34	R\$ 1.008,70
112	481145	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	un	30	R\$ 18,81	R\$ 564,30
113	9235	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	un	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
114	43699	ESPELHO - TOUCADOR, COM CABO, DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 19 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO DE DENTE MOLAR, ESTRUTURA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO.	un	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
115	2635	ESPELHO BUCAL - CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL.	un	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
116	2661	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO	un	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90

31



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.				
117	7017	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	un	85	R\$ 58,62	R\$ 4.982,70
118	43667	FILME PVC 30M - ROLO (PLÁSTICO FILME PROTEÇÃO)	un	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
119	481147	FILTRO - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATÍVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI	un	20	R\$ 74,42	R\$ 1.488,40
120	481148	FILTRO - FILTRO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI - PACOTE C/ 2 UNIDADES	CX 2 UN	20	R\$ 58,40	R\$ 1.168,00
121	9184	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	CX 24 UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
122	9185	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	CX 24 UN	30	R\$ 46,09	R\$ 1.382,70
123	2687	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	RL500METRO	35	R\$ 17,90	R\$ 626,50
124	467821	FIO RETRATOR TRICOTADO - 100% ALGODÃO ENTRELACADO (00 AMARELO) FRASCO COM 244 CM	un	25	R\$ 39,26	R\$ 981,50
125	481126	FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,5 MM	un	35	R\$ 4,35	R\$ 152,25
126	481127	FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,7 MM	un	25	R\$ 4,35	R\$ 108,75
127	44281	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	un	45	R\$ 7,35	R\$ 330,75
128	9186	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	FR475MLT	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
129	2536	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200 ML	FR 200 ML	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
130	9187	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	un	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
131	481152	FORCEPS - ADULTO NÚMERO 01, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	40	R\$ 92,45	R\$ 3.698,00
132	481153	FORCEPS - ADULTO NÚMERO 150, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-	un	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
133	481154	FORCEPS - ADULTO NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
134	481155	FORCEPS - ADULTO NUMERO 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 66,85	R\$ 1.337,00
135	481156	FORCEPS - ADULTO NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 80,47	R\$ 1.609,40
136	481157	FORCEPS - ADULTO NUMERO 18L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
137	481158	FORCEPS - ADULTO NUMERO 18R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	30	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



138	481159	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	35	R\$ 98,95	R\$ 3.463,25
139	481160	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 01, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 105,22	R\$ 2.104,40
140	481161	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 02, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	25	R\$ 81,74	R\$ 2.043,50
141	481162	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 03, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	25	R\$ 83,90	R\$ 2.097,50
142	481163	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 04, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	25	R\$ 77,12	R\$ 1.928,00
143	481164	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 05, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 82,28	R\$ 1.645,60

34



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



144	481165	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 06, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 77,12	R\$ 1.542,40
145	2435	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	FR10MILILT	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
146	44214	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS;TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE;PROTETOR OCULARA; BIVOLT.	un	20	R\$ 582,95	R\$ 11.659,00
147	481175	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND ODONTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 47,15	R\$ 943,00
148	481176	GENGIVOTOMO ORBAN, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 44,31	R\$ 886,20
149	481170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 14A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
150	481166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00
151	481167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 201, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
152	481172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00

35



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



153	481173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 206, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
154	481168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 209, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
155	481169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 211, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
156	481174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 212, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
157	481171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO W8A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
158	459882	GUTA PERCHA ENDO MICROTIPPED M 28MM C/80 UNID APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, MARCAS SUGERIDAS: ENDO TANARI MICROTIPPED M, DENTSPLY, ODOUS	CAIXA	20	R\$ 93,98	R\$ 1.879,60
159	487123	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS - CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX150UND	45	R\$ 12,33	R\$ 554,85
160	9189	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	FR10MILILT	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
161	5174	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX 2 UN	25	R\$ 30,98	R\$ 774,50
162	2436	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	FR 10 G	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
163	487127	INDICADOR BIOLOGICO - TESTES PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR - CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 47,82	R\$ 2.391,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura#/> informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



164	481177	INDICADOR QUIMICO: PARA MONITORIZACAO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO. INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORACAO E AVALIACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETACAO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO FOR BEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUIMICO (LINHA AZUL) MUDARA PARA MARROM ESCURO; RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APOS A ESTERILIZACAO; APRESENTACAO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX250UND	30	R\$ 111,43	R\$ 3.342,90
165	1991	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML	un	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
166	481178	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO - FR C/ 13ML	un	25	R\$ 48,90	R\$ 1.222,50
167	481179	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	un	25	R\$ 38,62	R\$ 965,50
168	467819	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8 G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	un	25	R\$ 42,10	R\$ 1.052,50
169	481180	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	un	35	R\$ 95,12	R\$ 3.329,20
170	481181	JOGO DE ALAVANCA SEDIN-ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	un	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
171	481182	JOGO DE ALAVANCA SEDIN-INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	un	35	R\$ 124,34	R\$ 4.351,90
172	9192	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS SORTIDAS DE SILICONE CX C/7	un	35	R\$ 196,16	R\$ 6.865,60
173	43700	KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CARIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MOVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; TODOS OS MACRO MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.	un	5	R\$ 599,89	R\$ 2.999,45
174	478168	KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATRIZES DE ACO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	25	R\$ 259,93	R\$ 6.498,25

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



175	43701	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUÓR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER PLÁSTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	un	6000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
176	2328	KIT POLIMENTO - DE AMALGAMA , KIT COM 8 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - DENTISTICA	un	15	R\$ 68,43	R\$ 1.026,45
177	481183	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. CX C/ 100 UNIDADES	CX 100 UN	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
178	459789	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5 CM	CX 26 FL	20	R\$ 34,52	R\$ 690,40
179	481188	LIMA FLEXOFILE 10MM - 31MM CX C/ 6 UN	CX 6 UN	20	R\$ 22,14	R\$ 442,80
180	9260	LIMA PARA OSSO Nº 10 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 10 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
181	481190	LIMA PARA OSSO Nº 11 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 11 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA	un	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
182	481186	LIMA TIPO K Nº 15 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX 6 UN	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
183	481187	LIMA TIPO K Nº 20 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX 6 UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
184	12498	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L - FEITA EM AÇO INOX, RESISTENTE A CORROSÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS A 43 CM X 22 CM DIAMETRO. APRESENTAR FOLDER	un	20	R\$ 361,00	R\$ 7.220,00
185	481191	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES	CX200PAR	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
186	481192	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5 - CX C/ 200 PARES	CX200PAR	20	R\$ 284,97	R\$ 5.699,40
187	481193	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES	CX200PAR	20	R\$ 291,95	R\$ 5.839,00
188	481194	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.	CX 100 UN	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
189	487271	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX C/ 100 UNIDADES..	CX 100 UN	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
190	481195	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CX C/ 100 UNIDADES	CX100PAR	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
191	460679	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA CAMADA CAIXA COM 50 UN	CX 50 UN	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
192	486795	MICROMOTOR PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO QUE UTILIZAM ESSE PADRÃO DE ENTRADA DE AR; ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL, COM ROTAÇÃO LIVRE DE 360 GRAUS, COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO DE SISTEMA INTRA (COMO CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA); FAIXA DE ROTAÇÃO: DE 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO: 2,76 BAR (275,8 KPA OU 40 PSI ± 5%); CONSUMO DE AR: 52 LITROS POR MINUTO ± 10%; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 77 GRAMAS; PESO BRUTO MÁXIMO DE 115 GRAMAS; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C, CONFORME BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO CRUZADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	un	30	R\$ 696,00	R\$ 20.880,00
193	459894	MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS.CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS.VOLTAGEM AUTOMATICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48	un	9	R\$ 303,45	R\$ 2.731,05



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		HORAS. ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA CAPACIDADE : 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSÕES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90-253V MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATÉ 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA.				
194	459885	MOCHO - ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESIGN COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO.COM OPCIONAL DE ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PES. APRESENTAR FOLDER	un	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
195	42272	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRANSPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	un	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
196	481198	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	F100MLT	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
197	487261	OTOSPORIN FR 10ML..	FR10MILIGR	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
198	9194	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	BL 12 FL	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
199	481201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUÍMICO - ROLO	ROLO	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
200	481202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUÍMICO - ROLO	ROLO	40	R\$ 88,80	R\$ 3.552,00
201	481203	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CAIXAS COM 100: APRESENTAÇÃO: UNIVERSAL 100 TESTES	CX 100 UN	40	R\$ 69,09	R\$ 2.763,60
202	2300	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO 90 G	BNG90GR	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
203	2014	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN	un	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
204	9261	PEDRA DE ARKANSAS	un	15	R\$ 38,54	R\$ 578,10
205	459785	PELÍCULA RADIOGRÁFICA 22X35 MM TAMANHO 1, GERALMENTE UTILIZADO COMO RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAIS (BITEWING) EM PACIENTES PEDIÁTRICOS CAIXA COM 25	un	45	R\$ 112,50	R\$ 5.062,50



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



206	9196	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	CX150UND	30	R\$ 356,73	R\$ 10.701,90
207	9197	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	CX150UND	40	R\$ 209,24	R\$ 8.369,60
208	9198	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2) CX C/ 25	CX 25 UN	20	R\$ 194,96	R\$ 3.899,20
209	478176	PINCA - PINCA PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSAO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	un	15	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
210	43683	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM	un	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
211	43684	PINCA DENTE DE RATO	un	25	R\$ 29,50	R\$ 737,50
212	43685	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	un	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
213	43686	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	un	35	R\$ 42,46	R\$ 1.486,10
214	2330	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	CX 100 UN	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
215	9266	PLACA DE VIDRO 5X10CM	un	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
216	481210	PONTA CENTRIX PARA APLICACAO DE MATERIAL DENTARIO (REFIL). INJETAR QUAQUER MATERIAIS DENTARIOS VISCOSOS RESINAS, CIMENTOS, IONOMEROS, PASTAS OU GEIS, EVITANDO A FORMACAO DE BOLHAS DE AR. VERSATIL NO DISPENSAMENTO, ECONOMIZA TEMPO E MOVIMENTOS. POSSUI VARIOS TIPOS DE PONTAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICACOES. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DO TIPO AGULHA	un	15	R\$ 164,75	R\$ 2.471,25
217	2050	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	un	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
218	43708	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	un	35	R\$ 9,28	R\$ 324,80
219	2051	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	un	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
220	1972	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	un	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
221	1970	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	un	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
222	1963	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	un	40	R\$ 9,28	R\$ 371,20
223	463458	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3082	un	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
224	463459	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3083	un	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
225	1980	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	un	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
226	1979	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	un	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



227	1978	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	un	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
228	1977	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	un	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
229	1976	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	un	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
230	481206	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	un	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
231	481207	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	un	30	R\$ 8,06	R\$ 241,80
232	2070	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	un	45	R\$ 6,69	R\$ 301,05
233	2058	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	un	45	R\$ 8,20	R\$ 369,00
234	2059	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	un	45	R\$ 8,20	R\$ 369,00
235	2060	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	un	45	R\$ 10,13	R\$ 455,85
236	9200	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	un	45	R\$ 9,28	R\$ 417,60
237	9201	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	un	45	R\$ 8,77	R\$ 394,65
238	43678	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111F	un	45	R\$ 9,17	R\$ 412,65
239	43679	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF	un	45	R\$ 8,22	R\$ 369,90
240	43676	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	un	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
241	2169	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	un	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
242	2173	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	un	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00
243	2172	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	un	45	R\$ 5,08	R\$ 228,60
244	43677	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	un	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70
245	2086	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	un	45	R\$ 11,70	R\$ 526,50
246	2084	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF	un	40	R\$ 9,02	R\$ 360,80
247	2085	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	un	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
248	481778	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	un	10	R\$ 85,44	R\$ 854,40
249	9267	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	un	15	R\$ 69,20	R\$ 1.038,00
250	481211	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	un	35	R\$ 45,75	R\$ 1.601,25
251	2409	PORTA ALGODAO ROLETE ESTRELA (INOX)	un	15	R\$ 87,76	R\$ 1.316,40
252	478180	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
253	9268	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	un	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



254	459879	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR ADULTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUCAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISAO. CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAS SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 01 POTE PARA ESTERIZACAO, DISPOSITIVO PARAMORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) BITE WINGS	un	20	R\$ 76,78	R\$ 1.535,60
255	9269	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	un	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
256	2370	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	un	20	R\$ 9,14	R\$ 182,80
257	2141	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR	un	35	R\$ 53,75	R\$ 1.881,25
258	2108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR	BNG4GR	35	R\$ 47,12	R\$ 1.649,20
259	2089	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR	BNG4GR	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
260	2139	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼ M - 4GR	un	45	R\$ 53,70	R\$ 2.416,50
261	481779	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	un	10	R\$ 34,69	R\$ 346,90
262	1786	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UN	PC 100 UN	40	R\$ 13,57	R\$ 542,80
263	7023	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	un	45	R\$ 16,62	R\$ 747,90
264	9271	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	un	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
265	9272	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE	un	30	R\$ 18,15	R\$ 544,50
266	481213	SISTEMA DE INECAO DE MATERIAL DENTARIO. SUGESTAO: SERINGA TIPO CENTRIX OU APLICADOR PRECISION, INDICADA NA INSERCAO DE PRODUTOS VISCOSOS COMO RESINAS, CIMENTOS, PASTAS, GEIS, EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA. TEM A CAPACIDADE DE ATINGIR LOCAIS DE DIFICIL ACESSO ATRAVES DE SUAS PONTEIRAS, COM RAPIDEZ E PRECISAO, AUTOCLAVAVEL. POSSUI TRES MODELOS DE PONTEIRAS DE REPOSICAO, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM POLICARBONATO. PERMITE UMA APLICACAO MAIS PRECISA EVITANDO DESPERDICIOS DE MATERIAIS, TEMPO E MOVIMENTOS. EMBALAGEM COM 1 APLICADOR + 10 PONTAS Nº 2 (ALTA	un	10	R\$ 213,40	R\$ 2.134,00

43



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		FLUIDEZ) + 10 PONTAS Nº3 (FLUIDEZ PESADA) + 10 PONTAS Nº4 (FLUIDEZ MEDIA).				
267	1860	SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF. 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU)	un	35	R\$ 6,30	R\$ 220,50
268	9273	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS	un	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80
269	9205	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	un	20	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
270	1932	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)	CX 20 UN	55	R\$ 33,44	R\$ 1.839,20
271	481214	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN	un	30	R\$ 20,23	R\$ 606,90
272	487126	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PC 40 UN	120	R\$ 14,75	R\$ 1.770,00
273	7024	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	un	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
274	9274	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	un	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
275	9275	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	un	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
276	1901	TIRA ABRASIVA DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM	CX 12 UN	35	R\$ 11,38	R\$ 398,30
277	481215	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUM GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.	CX150UND	20	R\$ 26,93	R\$ 538,60
278	1922	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID	CX 50 UN	35	R\$ 13,73	R\$ 480,55
279	9207	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UN	CX 12 UN	45	R\$ 13,35	R\$ 600,75
280	487270	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA..	PC 100 UN	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
281	481216	ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR D	un	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
282	7026	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	FRASCO	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
Total:						R\$ 637.706,69

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar o bem conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

4.1.17. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Acerca dos **itens 12498 e 459885**, o CONTRATADO deverá fornecer o **Catálogo Técnico do Produto** ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos:

Seq.	Código	Itens	Marca de Referência
69	459840	CANETA ALTA ROTACAO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SPRAY TRIPLA: COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN.SISTEMA PRESS BUTTON. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL. ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA:12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SISTEMA DE TROCA-BROCA: PRESS BUTTON (PB). BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO. ROTORES BALANCEADOS. ROTACAO:280 000- 380 000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUIDO:64 DBS. PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PECAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR	KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR
158	459882	GUTA PERCHA ENDO MICROTIPPED M 28MM C/80 UNID APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, MARCAS SUGERIDAS: ENDO TANARI MICROTIPPED M, DENTSPLY, ODOUS	ENDO TANARI MICROTIPPED M, DENTSPLY, ODOUS
182	481186	LIMA TIPO K Nº 15 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
183	481187	LIMA TIPO K Nº 20 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

Seq.	Código	Itens	Produto deve ser compatível com:
80	486794	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PUSH BUTTON (BOTÃO DE ACIONAMENTO RÁPIDO PARA TROCA DE BROCAS); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ACABAMENTO EM PRATA ACETINADO, PROPORCIONANDO PESO REDUZIDO (MÁXIMO DE 42 GRAMAS); CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE	MICROMOTORES QUE SEGUEM O PADRÃO INTRA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; TRANSMISSÃO DIRETA (1:1), SEM ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE; FAIXA DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000

47



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		AUTOCLAVAGEM (ESTERILIZAÇÃO A VAPOR); CABEÇA FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS, COMO QUEDAS E BATIDAS; SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL, COM ROTAÇÃO DE 360°, COMPATÍVEL COM MICROMOTORES QUE SEGUEM O PADRÃO INTRA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; TRANSMISSÃO DIRETA (1:1), SEM ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE; FAIXA DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; COMPATÍVEL COM BROCAS DE HASTE TIPO 1 – CA STANDARD (Ø2,35 MM), COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 22,0 MM; PESO BRUTO MÁXIMO: 97 GRAMAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	RPM; COMPATÍVEL COM BROCAS DE HASTE TIPO 1 – CA STANDARD (Ø2,35 MM), COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 22,0 MM; PESO BRUTO MÁXIMO: 97 GRAMAS
119	481147	FILTRO - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI	O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI
120	481148	FILTRO – FILTRO DE RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE AGUA CRISTÓFOLI – PACOTE C/ 2 UNIDADES	O APARELHO DESTILADOR DE AGUA CRISTÓFOLI
248	481778	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. Será exigida amostra dos itens 459882 e 459840.

4.5.3. A amostra deverá ser entregue no endereço Travessa Emmanuel, 33N – Centro, Juína-MT, no prazo de **5 dias úteis** após sessão. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no tribunal, se necessário.

4.5.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento promovida pela Secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, devendo ser identificados com informações detalhadas em português, tais como especificação quantidade, lote, prazo de validade e registro emitido pela ANVISA, quando aplicável.

5.1.5. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem observar as normas estabelecidas pela ANVISA.

5.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.7. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estas custas por sua conta.

5.1.8. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

5.2.3.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

5.2.3.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.2.3.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Federal de Odontologia (CFO), Conselho Regional de Odontologia (CRO) em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

8.3.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.4.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (LF)** conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.3. **Autorização de Funcionamento (AF ou AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.4. Para os medicamentos controlados ou substâncias sujeitas a controle especial é necessária **Autorização Especial (AE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.5. **Registro do Medicamento/Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento/Produto** emitido pela Agência



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento/produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada medicamento/produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.3.1.4.6. Acerca dos itens **12498** e **459885**, o CONTRATADO deverá fornecer o Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 637.706,69 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item **1.1**.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **281 - 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000;**
- **278 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000;**
- **278 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000.**

Juína-MT, 08 de setembro de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(assinado eletronicamente)
PAOLA ALVES ROCHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 229/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

O ETP tem como objetivo estudar detalhadamente a necessidade da contratação, bem como identificar no mercado a melhor solução para suprir à demanda, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, este estudo visa analisar a viabilidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado visando garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, centro de especialidades odontológicas, estejam garantidos, minimizando danos e promovendo a saúde.

A aquisição dos insumos e materiais odontológicos é essencial para que os profissionais da área possam desempenhar suas funções com qualidade e segurança, evitando, assim, a paralisação dos serviços prestados. Ressalta-se que tais produtos são estratégicos para suporte das ações de saúde bucal, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos em andamento, o que afetará a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, justifica-se a instauração do presente procedimento, considerando sua relevância para a promoção da saúde pública, em especial no que se refere ao princípio da isonomia no acesso aos serviços. Tal medida está em conformidade com os preceitos constitucionais que asseguram o direito à saúde e visa atender, de maneira eficaz, às demandas da população.

Portanto, diante da necessidade premente de manutenção e fortalecimento dos serviços odontológicos no âmbito do SUS, entende-se que o presente processo é oportuno, relevante e indispensável para o atendimento das necessidades da população deste município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Os requisitos da Contratação serão detalhados no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **Habilitação jurídica;**
- **Qualificação Econômico-Financeira;**
- **Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do §1º, do Art. 18 e o Art. 9º, inciso III da Lei n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções:

- a) Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, para identificação de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam à Administração;
- b) Realização de audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) Avaliação comparativa de compra, locação de bens ou do acesso a bens, considerando custos e benefícios de cada alternativa, com foco em soluções sustentáveis;
- d) Consideração de opções logísticas menos onerosas à Administração, como chamamentos públicos para doação ou permutas.

No caso em tela, entende-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores e com base em preços públicos, sempre que disponíveis, a fim de refletir o real valor de mercados dos itens/serviços pretendidos. Conforme já pacificado por entendimentos do TCE/MT (Resolução de Consulta nº 20/2016), quando não for possível identificar preços praticados por entes públicos devido à especificidade dos produtos, deve-se utilizar os preços de mercado praticados por fornecedores privados para obtenção da média de referência.

Logo, considerando que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum e a amplamente disponíveis no mercado, há diversas opções de fornecedores, o que favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.• Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.• Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
Solução 2: Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição pretendida.	<ul style="list-style-type: none">• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para aquisição via licitação.• Redução de trâmites administrativos.	<ul style="list-style-type: none">• Menor competitividade entre possíveis fornecedores.• Risco de preços menos vantajosos.• Aplicável apenas em situações específicas previstas em lei.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** (Pregão Eletrônico, via Registro de Preços) seja a mais adequada, por promover maior competitividade, transparência e economicidade, sem ferir os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise das alternativas disponíveis e da viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, no sistema **Registro de Preços** para fatura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos.

Essa solução atende plenamente às necessidades da Administração, pois os insumos a serem adquiridos são de natureza comum, com especificações usuais no mercado, e permitem ampla concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição dos itens e estimativa de quantidades conforme a solicitação da Secretaria demandante encontra-se no quadro abaixo:

Seq.	Unidade	Qtde.	Itens
1	un	30	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)
2	FRASCO	30	ACIDO PERACETICO 0,2%. INDICADO PARA A DESINFEECAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: ENDOSCOPIOS; TUBOS CORRUGADOS; KITS DE MICRO NEBULIZACAO; NEBULIZADORES DE OXIGENIO; ACO CIRURGICO; ALUMINIO; PLASTICO; ACRILICO E LATEX. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL. NAO POSSUI MATERIA ORGANICA; BAIXA TOXIDADE; SEGURO PARA PACIENTE E OPERADOR; CONCENTRACAO MINIMA DE 2000PPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO MAIS INIBIDOR DE CORROSAO DE 14G.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3	un	40	ADESIVO - SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 4 ML
4	un	30	AFASTADOR Nº 1 - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.
5	GL 5 L	500	AGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS
6	CX 100 UN	30	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID
7	CX 100 UN	40	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND
8	CX 100 UN	40	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G - CX 100 UNID
9	un	30	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA).
10	un	30	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO
11	un	30	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO
12	un	30	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO
13	un	30	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO
14	PC 100 UN	150	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT
15	un	50	ALICATE PARA ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DE LA ROSA - 109, PONTA ATIVA PARA ATIVACAO E CONFECCAO DE APARELHOS ORTODONTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
16	un	30	ALICATE PARA ORTODONTIA - PERFURADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DIQUE DE BORRACHA. POSSUI 5 FUROS DE DIAMETROS DIFERENTES, COMPRIMENTO: 17CM, ACO INOX, AUTOLAVAVEL.
17	un	40	ALVEOLO TOMO / OSTEOTOMO - ALVEOLO TOMO TIPO LUER, RETO, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
18	PT 500 UN	6	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE/PORCAO C/ 500 UND.
19	PT 500 UN	6	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND.
20	CX 50 UN	40	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL
21	CX 50 UN	40	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML
22	CX 50 UN	60	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML
23	POTE200GR	30	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G
24	un	30	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)
25	un	30	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)
26	un	10	ARCO DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
27	un	5	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60 X 50) CM, COM PROTETOR PARA TIREOIDE (NAO REMOVIVEL), EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E REGISTRO ANVISA.
28	un	5	AVENTAL PLUMBIFERO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO E CLINICA RADIOLOGICA. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.
29	PC 100 UN	90	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI
30	un	50	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)
31	un	40	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO
32	un	30	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C
33	un	30	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702
34	un	30	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703
35	un	30	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamnt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



36	un	30	BROCA CILINDRICA - 1093
37	un	30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 07
38	un	30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4
39	un	30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6
40	un	30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8
41	un	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034
42	un	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036
43	un	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152
44	un	40	BROCA ESFERICA 1022
45	un	40	BROCA ESFERICA 1023
46	un	40	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE
47	un	30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA CIRURGIA E IMPLANTE, CARBIDE DE TUNGSTENIO, DE ZEKRYA COM PONTA ATIVA DE 2.1MM, PARA TRAUMATOLOGIA, NUMERO H166-205021, HASTE 26 MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2.35MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATORIOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
48	un	15	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DE CARBONETO MAXICUT TUNGSTÊNIO
49	un	15	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DE CARBONETO MINICUT TUNGSTÊNIO
50	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA DE AÇO INOXIDAVEL N 1090
51	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035
52	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017
53	un	35	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL
54	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024
55	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302
56	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305
57	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557
58	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168
59	un	30	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338
60	un	20	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL
61	un	20	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL
62	un	25	BRUNIDOR - NUMERO 1, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
63	un	30	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
64	un	25	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
65	un	40	CABO DE BISTURI N. 03
66	un	40	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA
67	un	30	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01
68	un	5	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO
69	un	20	CANETA ALTA ROTAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SPRAY TRIPLO: COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA PRESS BUTTON. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL. ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA: 12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SISTEMA DE TROCA-BROCA: PRESS BUTTON (PB). BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTORES BALANCEADOS. ROTAÇÃO: 280 000- 380 000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamnt/#/assinatura> e informe o código a0f0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUIDO:64 DBS. PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PECAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABIATLANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR
70	CENTO	40	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100
71	un	25	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO,LIQUIDO EM FRASCO COM 10ML,COMPOSTO COM OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
72	un	25	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL APRESENTADO BOA TOLERANCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOACIDADE E IMPERMIABILIDADE, POSSUI UMA FINA GRANULACAO PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. EMBALAGEM COM 1 PO 12 G +, ,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
73	un	35	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COLTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO
74	un	40	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML
75	UNIDADE	45	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 38G
76	un	30	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
77	un	3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA, ACIONAMENTO DIRETO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, BLOCO EM ALUMÍNIO, 110 V / 60 HZ, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PISTÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL ²) / BAR120 / 8,3, VOLUME DO RESERVATÓRIO 29 LITROS.
78	un	15	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01
79	un	15	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02
80	un	50	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PUSH BUTTON (BOTÃO DE ACIONAMENTO RÁPIDO PARA TROCA DE BROCAS); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ACABAMENTO EM PRATA ACETINADO, PROPORCIONANDO PESO REDUZIDO (MÁXIMO DE 42 GRAMAS); CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM (ESTERILIZAÇÃO A VAPOR); CABEÇA FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS, COMO QUEDAS E BATIDAS; SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL, COM ROTAÇÃO DE 360°, COMPATÍVEL COM MICROMOTORES QUE SEGUEM O PADRÃO INTRA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; TRANSMISSÃO DIRETA (1:1), SEM ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE; FAIXA DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; COMPATÍVEL COM BROCAS DE HASTE TIPO 1 – CA STANDARD (Ø2,35 MM), COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 22,0 MM; PESO BRUTO MÁXIMO: 97 GRAMAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.
81	CX 20 UN	25	CUNHA REFLEXIVA PVC TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UND
82	un	15	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85
83	un	15	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N-86
84	un	15	CURETA GOLDMANN FOX N 1
85	un	15	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM
86	un	20	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM
87	un	20	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM
88	un	20	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM
89	un	45	DESCOLADORES FREER - DELICADO DE PERIOSTEO, EM ACO INOX AISI 400,MOLT N° 9, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
90	un	5	DESTILADOR DE AGUA EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDE-LO NA FUNCAO DA DESTILACAO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA
91	GL 5 L	25	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS- GALAO DE 5 LITROS
92	UNIDADE	45	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES) - FRASCO 1 LITRO

64



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



93	F100MLT	20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFATANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA
94	FRC250MT	30	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)
95	un	60	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES LIVRES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/50 DISCOS DE POLIURETANO, EM 4 GRANULAÇÕES A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SENDO 5 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÕES MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA.
96	CX 100 UN	50	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO - GRAU CIRÚRGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.
97	CX 100 UN	500	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO - GRAU CIRÚRGICO 40CMX50CM CX C/ 100..
98	PC 100 UN	65	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 150 X 250 MM C/ 100 UNIDS
99	un	65	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 190 X 370 MM C/ 100 UNIDS
100	PC 100 UN	50	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO GRAU CIRÚRGICO 90 X 260 MM C/ 100 UNIDS
101	un	30	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05
102	un	30	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11
103	un	30	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17
104	un	20	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2
105	un	20	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3
106	un	55	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ÂNGULO
107	un	40	ESCOVA DE ROBSON RETA
108	un	10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METÁLICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
109	un	30	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3
110	un	30	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S
111	un	55	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)
112	un	30	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)
113	un	30	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)
114	un	15	ESPELHO - TOUCADOR, COM CABO, DISPONIVEL EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 19 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO DE DENTE MOLAR, ESTRUTURA EM ACRILICO OU PLASTICO.
115	un	40	ESPELHO BUCAL - CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.
116	un	30	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.
117	un	85	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN
118	un	30	FILME PVC 30M - ROLO (PLÁSTICO FILME PROTECAO)
119	un	20	FILTRO - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI
120	CX 2 UN	20	FILTRO - FILTRO DE RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE AGUA CRISTÓFOLI - PACOTE C/ 2 UNIDADES
121	CX 24 UN	40	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN
122	CX 24 UN	30	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24
123	RL500METRO	35	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE
124	un	25	FIO RETRATOR TRICOTADO - 100% ALGODÃO ENTRELACADO (00 AMARELO) FRASCO COM 244 CM
125	un	35	FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,5 MM
126	un	25	FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,7 MM
127	un	45	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M
128	FR475MLT	30	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML
129	FR 200 ML	40	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



130	un	50	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML
131	un	40	FORCEPS - ADULTO NUMERO 01, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
132	un	30	FORCEPS - ADULTO NUMERO 150, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
133	un	30	FORCEPS - ADULTO NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
134	un	20	FORCEPS - ADULTO NUMERO 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
135	un	20	FORCEPS - ADULTO NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
136	un	30	FORCEPS - ADULTO NUMERO 18L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
137	un	30	FORCEPS - ADULTO NUMERO 18R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
138	un	35	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
139	un	20	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 01, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
140	un	25	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 02, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
141	un	25	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 03, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
142	un	25	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 04, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
143	un	20	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 05, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

66



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



144	un	20	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 06, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
145	FR10MILILT	20	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML
146	un	20	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS;TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE;PROTETOR OCULARA; BIVOLT.
147	un	20	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND ODONTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
148	un	20	GENGIVOTOMO ORBAN, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
149	un	25	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 14A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
150	un	25	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
151	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 201, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
152	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
153	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 206, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
154	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 209, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
155	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 211, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
156	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 212, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
157	un	20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO W8A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.
158	CAIXA	20	GUTA PERCHA ENDO MICROTIPPED M 28MM C/80 UNID APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, MARCAS SUGERIDAS: ENDO TANARI MICROTIPPED M, DENTSPLY, ODOUS
159	CX150UND	45	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS – CAIXA COM 150 UNIDADES.
160	FR10MILILT	25	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML
161	CX 2 UN	25	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
162	FR 10 G	20	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G
163	CAIXA	50	INDICADOR BIOLÓGICO - TESTES PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CAIXA C/ 10 UNIDADES.
164	CX250UND	30	INDICADOR QUIMICO: PARA MONITORIZACAO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO. INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORACAO E AVALIACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETACAO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO FOR BEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUIMICO (LINHA AZUL) MUDARA PARA MARROM ESCURO;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APOS A ESTERILIZACAO; APRESENTACAO: CAIXA COM 250 UNIDADES.
165	un	30	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML
166	un	25	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO - FR C/ 13ML
167	un	25	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G
168	un	25	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8 G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.
169	un	35	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)
170	un	35	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)
171	un	35	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)
172	un	35	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS SORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7
173	un	5	KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CARIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MOVEL, DEMOSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; TODOS OS MACRO MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.
174	un	25	KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATRIZES DE AÇO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
175	un	6000	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFSOS, CONTENDO 34 TUFSOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUÓR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC 0,20 MM DE ESPESURA, MEDINDO 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER PLÁSTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.
176	un	15	KIT POLIMENTO - DE AMALGAMA , KIT COM 8 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - DENTISTICA
177	CX 100 UN	20	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. CX C/ 100 UNIDADES
178	CX 26 FL	20	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5 CM
179	CX 6 UN	20	LIMA FLEXOFILE 10MM - 31MM CX C/ 6 UN
180	un	20	LIMA PARA OSSO Nº 10 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 10 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
181	un	20	LIMA PARA OSSO Nº 11 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 11 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
182	CX 6 UN	20	LIMA TIPO K Nº 15 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)
183	CX 6 UN	20	LIMA TIPO K Nº 20 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)
184	un	20	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L - FEITA EM AÇO INOX, RESISTENTE A CORROSÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS A 43 CM X 22 CM DIAMETRO. APRESENTAR FOLDER
185	CX200PAR	20	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES
186	CX200PAR	20	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5 - CX C/ 200 PARES
187	CX200PAR	20	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES
188	CX 100 UN	90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.

68



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



189	CX 100 UN	250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX C/ 100 UNIDADES..
190	CX100PAR	100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CX C/ 100 UNIDADES
191	CX 50 UN	500	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA CAMADA CAIXA COM 50 UN
192	un	30	MICROMOTOR PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO QUE UTILIZAM ESSE PADRÃO DE ENTRADA DE AR; ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL, COM ROTAÇÃO LIVRE DE 360 GRAUS, COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO DE SISTEMA INTRA (COMO CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA); FAIXA DE ROTAÇÃO: DE 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO: 2,76 BAR (275,8 KPA OU 40 PSI ± 5%); CONSUMO DE AR: 52 LITROS POR MINUTO ± 10%; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 77 GRAMAS; PESO BRUTO MÁXIMO DE 115 GRAMAS; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C, CONFORME BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO CRUZADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.
193	un	9	MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS.CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS.VOLTAGEM AUTOMÁTICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CAPACIDADE : 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPACO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSOES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90- 253V MONOFÁSICO. FREQUENCIA: 50/60HZ. POTENCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBACAO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATE 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA.
194	un	10	MOCHO - ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS. .BASE EM ACO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODIZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO.COM OPCIONAL DE ARO REGULAVEL PARA APOIO DOS PES. APRESENTAR FOLDER
195	un	20	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE,LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.
196	F100MLT	20	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML
197	FR10MILIGR	20	OTOSPORIN FR 10ML..
198	BL 12 FL	30	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS
199	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO
200	ROLO	40	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO
201	CX 100 UN	40	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CAIXAS COM 100: APRESENTAÇÃO: UNIVERSAL 100 TESTES
202	BNG90GR	30	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO 90 G
203	un	20	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN
204	un	15	PEDRA DE ARKANSAS
205	un	45	PELICULA RADIOGRAFICA 22X35 MM TAMANHO 1, GERALMENTE UTILIZADO COMO RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAIS (BITEWING) EM PACIENTES PEDIÁTRICOS CAIXA COM 25
206	CX150UND	30	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS
207	CX150UND	40	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS
208	CX 25 UN	20	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2) CX C/ 25
209	un	15	PINÇA - PINÇA PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSAO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.
210	un	40	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM
211	un	25	PINÇA DENTE DE RATO
212	un	20	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM
213	un	35	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM
214	CX 100 UN	30	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100
215	un	20	PLACA DE VIDRO 5X10CM
216	un	15	PONTA CENTRIX PARA APLICACAO DE MATERIAL DENTARIO (REFIL). INJETAR QUAIQUER MATERIAIS DENTARIOS VISCOSOS RESINAS, CIMENTOS, IONOMEROS, PASTAS OU GEIS, EVITANDO A FORMACAO DE BOLHAS DE AR. VERSATIL NO DISPENSAMENTO, ECONOMIZA TEMPO E MOVIMENTOS. POSSUI



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			VARIOS TIPOS DE PONTAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DO TIPO AGULHA
217	un	20	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092
218	un	35	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094
219	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095
220	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214
221	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215
222	un	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135
223	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3082
224	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3083
225	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032
226	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033
227	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034
228	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151
229	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153
230	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062
231	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070
232	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012
233	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013
234	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014
235	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015
236	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016
237	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111
238	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.1111F
239	un	45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.1111FF
240	un	30	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.3118FF
241	un	30	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F
242	un	40	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F
243	un	45	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F
244	un	30	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF
245	un	45	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF
246	un	40	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF
247	un	40	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF
248	un	10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.
249	un	15	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM
250	un	35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM
251	un	15	PORTA ALGODAO ROLETE ESTRELA (INOX)
252	un	20	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
253	un	20	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO
254	un	20	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR ADULTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUCAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISAO. CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAS SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 01 POTE PARA ESTERIZACAO, DISPOSITIVO PARAMORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) BITE WINGS
255	un	30	POTE DAPPEN DE VIDRO UN
256	un	20	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)
257	un	35	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR
258	BNG4GR	35	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR
259	BNG4GR	30	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR
260	un	45	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼ M - 4GR
261	un	10	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.
262	PC 100 UN	40	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UN
263	un	45	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G
264	un	35	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO
265	un	30	SINDESMOTOMO - DUPL0, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



266	un	10	SISTEMA DE INJECAO DE MATERIAL DENTARIO. SUGESTAO: SERINGA TIPO CENTRIX OU APLICADOR PRECISION, INDICADA NA INSERCAO DE PRODUTOS VISCOSOS COMO RESINAS, CIMENTOS, PASTAS, GEIS, EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA. TEM A CAPACIDADE DE ATINGIR LOCAIS DE DIFICIL ACESSO ATRAVES DE SUAS PONTEIRAS, COM RAPIDEZ E PRECISAO, AUTOCLAVAVEL. POSSUI TRES MODELOS DE PONTEIRAS DE REPOSICAO, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM POLICARBONATO. PERMITE UMA APLICACAO MAIS PRECISA EVITANDO DESPERDICIOS DE MATERIAIS, TEMPO E MOVIMENTOS. EMBALAGEM COM 1 APLICADOR + 10 PONTAS Nº 2 (ALTA FLUIDEZ) + 10 PONTAS Nº3 (FLUIDEZ PESADA) + 10 PONTAS Nº4 (FLUIDEZ MEDIA).
267	un	35	SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF. 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU)
268	un	20	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS
269	un	20	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML
270	CX 20 UN	55	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)
271	un	30	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN
272	PC 40 UN	120	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES.
273	un	30	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA
274	un	30	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM
275	un	35	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM
276	CX 12 UN	35	TIRA ABRASIVA DE ACO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM
277	CX150UND	20	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUM GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.
278	CX 50 UN	35	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID
279	CX 12 UN	45	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UN
280	PC 100 UN	100	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA..
281	un	6	ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR D
282	FRASCO	30	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e definição de um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação/aquisição pretendida terá o valor aproximado de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**. Esta estimativa baseia-se em pesquisa prévia de mercado, considerando as especificações dos materiais e os preços praticados atualmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação/aquisição será parcelado por item, visando não acarretar prejuízo operacional, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Para a presente contratação/aquisição não é necessária à realização de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação/aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Executar a aquisição pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- b) Garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais odontológicos, com base em critérios de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social;
- c) Assegurar agilidade no atendimento da população e contribuir para a melhoria constante dos serviços odontológicos públicos no Município de Juína/MT.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências anteriores necessárias à celebração do contrato para esta aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O Município de Juína/MT, comprometido com a preservação do meio ambiente, mantém contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos do serviço de saúde (RSS), em conformidade com a resolução RDC nº. 306 (07/12/2004 – ANVISA) e resolução nº. 358/2004 (CONAMA).

Atendendo às diretrizes da Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

Ainda, as embalagens devem:

- Ser individuais e adequadas ao tipo de produto;
- Apresentar o menor volume possível, favorecendo o transporte e o armazenamento;
- Ser compostas por matérias que possam ser reutilizados ou reciclados, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.035/2010, art. 7º, inciso XI).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação/aquisição pretendida.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item e valor estimado para intervenção.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Dessa forma, deferimos como procedente a viabilidade deste empreendimento, por estar devidamente justificado, embasado em critérios técnicos e alinhado às diretrizes legais e administrativas.

Juína/MT, 10 de julho de 2025.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 075/2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

75



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 075/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

76



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 075/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

77



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

79



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

<input type="checkbox"/> Individual;
<input type="checkbox"/> LTDA;
<input type="checkbox"/> LTDA-ME;
<input type="checkbox"/> LTDA-EPP;
<input type="checkbox"/> Sociedade Anônima;
<input type="checkbox"/> Microempresa Individual (MEI);
<input type="checkbox"/> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastro dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

80



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 075/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

Processo Administrativo n.º 229/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, .../....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 075/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

88



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Entregar os bens/produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

9.1.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

9.1.18. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **281 - 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000;**
- **278 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000;**
- **278 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamt#/assinatura> e informe o código af0af19e-d5fe-4399-8023-b0af13134859, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.